



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 26918


Requerimento nº 786/2023 do Vereador Danilo da Saúde

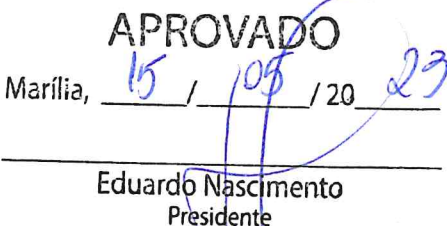
Assunto – Solicitando à Mesa Diretora desta Casa, a realização de uma Sessão Solene, em data a ser agendada em 2023, para celebração do 'Dia do Agente Comunitário de Saúde', comemorado anualmente no dia 04 de outubro, de acordo com a Lei Federal 11.585/2007 e Lei Municipal 8273/2018; estendendo também, a homenagem aos Agentes de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Agentes de Controle de Zoonoses. Conferindo dessa forma, um reconhecimento público da importância do trabalho desses profissionais, que têm atuação fundamental na promoção do cuidado à saúde da população, combatendo e prevenindo doenças, e identificando situações de risco à saúde, de maneira humanizada, favorecendo o estabelecimento de uma relação de confiança com a população, aumentando o vínculo e o acesso ao tratamento de saúde.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando à Mesa Diretora desta Casa, a realização de uma Sessão Solene, em data a ser agendada em 2023, para celebração do 'Dia do Agente Comunitário de Saúde', comemorado anualmente no dia 04 de outubro, de acordo com a Lei Federal 11.585/2007 e Lei Municipal 8273/2018; estendendo também, a homenagem aos Agentes de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Agentes de Controle de Zoonoses. Conferindo dessa forma, um reconhecimento público da importância do trabalho desses profissionais, que têm atuação fundamental na promoção do cuidado à saúde da população, combatendo e prevenindo doenças, e identificando situações de risco à saúde, de maneira humanizada, favorecendo o estabelecimento de uma relação de confiança com a população, aumentando o vínculo e o acesso ao tratamento de saúde.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Danilo da Saúde
Vereador - PSB

APROVADO
Marília, 15 / 10 / 2023

Eduardo Nascimento
Presidente